



SENADO FEDERAL

**TD2021/0056**

**CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS,  
POR PRAZO INDETERMINADO**

**CEDENTE: Maria do Carmo de Freitas Macedo e outros.**

**CESSIONÁRIO: Senado Federal** Objeto: Cessão de direitos autorais sobre a OBRA **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em Miúdos.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, com sede na praça dos Três Poderes, em Brasília, DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, e de outro lado **Maria do Carmo de Freitas Macedo**, brasileira, solteira, servidora pública, portadora da cédula de identidade nº 2872485 PC/MG e do CPF nº 474.185.246-68, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 201, Apartamento nº 102, Centro, na cidade de Pouso Alegre/MG, **Allyson Ygor da Silva Motta**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade nº 16823381 PC/MG e do CPF nº 015.257.976-11, residente e domiciliado na Rua José Mamede Coutinho, 141, Primavera, cidade de Congonhal/MG, **Geraldo Cunha Neto**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 19536129 SSP/MG e do CPF nº 050.108.156-99, residente e domiciliado na Rua Agostinho Andery, 989, Francisca Augusta Rios, cidade de Pouso Alegre/MG, **Cindy Andrea Gomes**, brasileira, solteira, jornalista, portadora da cédula de identidade nº 11456659 SSP/MG e do CPF nº 042.500.556-98, residente e domiciliada na Rua José Fernandes Barreiro Filho 285, Recanto dos Fernandes, cidade de Pouso Alegre/MG, **Geovan Dantas Ferraz**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 10566544 SSP/MG e do CPF nº 050.382.906-47, residente e domiciliado na Rua Quatro, 115, Cond. Bela Villa, cidade de Pouso Alegre/MG, **Mônica Fonseca Franco Rocha**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 17426009 SSP/MG e do CPF nº 117.522.126-06, residente e domiciliada na Rua Professor Queiroz Filho, 315, Primavera, cidade de Pouso Alegre/MG e **Maria do Carmo Lopes de Souza**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 3845748 SSP/MG e do CPF nº 496.602.846-91, residente e domiciliada na Rua José Fernandes Barreira Filho, 170, Recanto dos Fernandes, cidade de Pouso Alegre/MG, doravante denominados simplesmente **CEDENTE**, firmam **CONTRATO DE CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS**

**AUTORAIS**, com base nas Leis nº 9.710, de 1998, e 8.666, de 1993 e no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 32, de 2013, sob as cláusulas e condições seguintes:

Geovan





SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA CESSÃO

É designado **OBRA**, no âmbito do presente contrato, o livro intitulado **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em Miúdos**, cuja titularidade pertence ao **CEDENTE**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA CESSÃO

2.1. O **CEDENTE**, titular dos direitos autorais sobre a **OBRA**, concede e transfere ao **CESSIONÁRIO**, a partir da data de assinatura do presente instrumento, **por prazo indeterminado**, referidos direitos autorais patrimoniais, nos termos da Lei nº 9.610, de 1998.

2.1.1 O encerramento da cessão poderá ser realizado mediante expressa disposição das partes contratantes, através de termo aditivo ao presente instrumento.

2.1.2 O encerramento da cessão só será possível após terem decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da vigência do presente contrato.

2.1.3 Caso esteja em andamento algum processo de edição, reedição ou reimpressão da **OBRA**, somente após a conclusão deste será possível o encerramento da cessão.

2.2 A cessão objeto deste termo abrange o direito de o **CESSIONÁRIO** comercializar e utilizar a **OBRA**, como lhe aprouver, sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive edição, reprodução, divulgação, distribuição para oferta, produção de mídia ou qualquer outro meio.

2.2.1 Os termos desta Cessão se aplicam a todas as atualizações realizadas pelo **CEDENTE** no período de vigência do presente instrumento, obrigando-se a enviar ao **CESSIONÁRIO** cópia integral do conteúdo atualizado.

2.2.2 O **CESSIONÁRIO** fica também autorizado a armazenar a **OBRA** em banco de dados, ou em qualquer outra forma direta ou indireta, assim como dela realizar veiculação eletrônica, pelo prazo de vigência deste instrumento.

2.3 A impressão e edição definitiva da **OBRA** fica condicionada à prévia e expressa concordância do **CEDENTE** no tocante ao conteúdo e leiaute do miolo e da capa.

Geovani





## SENADO FEDERAL

2.4 Fica a critério do **CESSIONÁRIO** a determinação do número de exemplares a editar, o modo de sua comercialização, o preço de venda, bem como a forma de distribuição, inclusive gratuita.

2.5 Da mesma forma, fica o **CESSIONÁRIO** autorizado a promover as edições que se fizerem necessárias, em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição, circulação e comercialização.

2.6 Caso haja edição extra da **OBRA**, se obriga o **CESSIONÁRIO** a manter a integralidade do conteúdo do miolo.

2.6.1 Será admitido, ainda, em novas edições, o acréscimo de “apresentação” ou item similar no miolo da **OBRA**, mantida a integralidade do conteúdo autoral da edição original.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE EXEMPLARES

3.1 O **CEDENTE** declara ter cedido a **OBRA** para o **CESSIONÁRIO** a título gratuito, sem que disso seja-lhe devida nenhuma remuneração ou reembolso financeiro.

3.2 O **CESSIONÁRIO**, quando da conclusão de cada edição da **OBRA**, se obriga a entregar ao **CEDENTE** uma cota composta de 10% dos exemplares impressos, desde que não exceda a 50 (cinquenta) exemplares, sendo vedada a sua comercialização pelo **CEDENTE**.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O **CEDENTE**, por si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, e o **CESSIONÁRIO** se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste contrato particular de cessão de direitos autorais, cuja rescisão se admite apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA TITULARIDADE

5.1 O **CEDENTE** declara ser o titular e detentor dos direitos autorais referentes à **OBRA**, cedendo, neste ato, ao **CESSIONÁRIO**, em caráter gratuito, total e universal, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem.

*Govan*





## SENADO FEDERAL

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1 O **CEDENTE** assume ampla e total responsabilidade, civil e penal, quanto ao integral conteúdo da **OBRA**, inclusive citações, ilustrações, desenhos, fotografias, gráficos, nomes, referências históricas e bibliográficas, e quaisquer outros componentes dela constantes, assumindo o dever de verificar e providenciar a cessão de eventuais direitos autorais reservados dos autores originais de elementos que porventura estejam nela incluídos.

6.2 Responsabiliza-se o **CEDENTE** por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da **OBRA** cedida é de exclusiva autoria deste.

6.3 Caso o **CESSIONÁRIO**, por questões referentes a direitos sobre a **OBRA**, ou direitos nela incluídos, venha a ser acionado judicialmente, o **CEDENTE** deverá colaborar para a defesa do **CESSIONÁRIO**, fornecendo-lhe os subsídios necessários, sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

7.1 Para fins de registro da **OBRA**, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.610, de 1998, as partes realizarão a inscrição do presente instrumento de cessão em Cartório de Títulos e Documentos, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento, após o registro de que trata a cláusula 7.1, será publicado por extrato no Diário Oficial da União, correndo as despesas à custa do **CESSIONÁRIO**.

### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pelo **CESSIONÁRIO**, segundo as disposições contidas nas Leis nºs. 9.610, de 1998, e 8.666, de 1993, e suas alterações posteriores, bem como no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 32 de 2013 e demais regulamentos e normas administrativas federais, observados supletivamente os preceitos da teoria geral dos contratos, bem como as normas do direito privado.

*Giovan*





SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas por mediação administrativa.

E por estarem assim contratadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas e identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2021 .

**CEDENTE:** Maria do Carmo de Freitas Macedo

Maria do Carmo de Freitas Macedo

**CEDENTE:** Allyson Ygor da Silva Motta

Allyson Ygor da Silva Motta

**CEDENTE:** Geraldo Cunha Neto

Geraldo Cunha Neto

**CEDENTE:** Cindy Andrea Gomes

Cindy Andrea Gomes

**CEDENTE:** Geovan Dantas Ferraz

Geovan D. Ferraz

**CEDENTE:** Mônica Fonseca Franco Rocha

Mônica Fonseca Franco Rocha





SENADO FEDERAL

**CEDENTE:** Maria do Carmo Lopes de Souza

Assinatura manuscrita em azul sobre uma linha horizontal.

**CESSIONÁRIO:** ÍLANA TROMBKA**Diretor(a)-Geral do Senado Federal**

TESTEMUNHAS:

1) \_

Nome: CPF:

2) \_\_ Nome:

CPF:





O documento foi assinado por:

<b>RODRIGO GALHA</b>	<b>21/07/2021 18:39:05</b>	
<b>Nathália Villela Ventura Guimarães Ferreira</b>	<b>21/07/2021 18:44:38</b>	
<b>Wanderley Rabelo da Silva</b>	<b>22/07/2021 10:04:58</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.